



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.792 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

**REVIGORA AS LEIS QUE DISCIPLINAM A
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam revigoradas até 31 DE DEZEMBRO DE 1997 as seguintes leis, que disciplinam a concessão de Bolsas de Estudo:

- I. Lei nº 2.594 de 23 de dezembro de 1993;
- II. Lei nº 2.633 de 14 de junho de 1994, e
- III. Lei nº 2.634 de 16 de junho de 1994.

ARTIGO 2º. As despesas geradas por esta lei correrão por conta da dotação própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.

JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Secretário da SAF